



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326 emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 06.224.121/0002-84, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 9145, Bairro São José em Canoas(RS), CEP nº 92.420-558, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor Cleiton Rosato, brasileiro, solteiro, gerente de filial, portador da Identidade nº 3080842821 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 011.025.960-27, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 429/2025, firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2025, que regulamentou a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Município de Cotiporã, Protocolo Administrativo nº 1168/2025 do Município de Cotiporã, Pregão Eletrônico nº 007/2025- Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, constituído através do Protocolo Administrativo nº 11/2025, e, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima mencionado, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de **16 de março de 2026 à 14 de maio de 2026**, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.

Cláusula Segunda:

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 04 (quatro) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 13 de março de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda- Prefeito Municipal

CONTRATADA - **SHARK MAQ. PARA CONSTRUÇÃO**
Cleiton Rosato - Representante Legal

Testemunhas

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Valdirene Fátima Gobbi
CPF/MF nº: 046.742.910-38

Assessoria Jurídica do Município